REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 182/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) esta Indicação objetiva incentivar, no âmbito do Município de Salvador, a prática de atividades físicas e esportes entre a população idosa, ou seja, munícipes com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais; tornando-se, assim investimento para uma economia futura em aparato de saúde e garantia de qualidade de vida;
b) o esporte é um bom meio de socialização, uma vez que incentiva o convívio entre os praticantes; exerce também papel importante para a saúde, tanto a mental como a física, sendo possível associar sua prática à ausência de doenças relacionadas ao envelhecimento, como artroses e doenças vasculares, ao mesmo tempo que estimula a redução de endorfinas, evitando a depressão e possivelmente promovendo longevidade;
c) a população de Salvador possui elevado percentual de idosos, composição que se projeta no futuro a médio prazo, produzindo aumento significativo dessa população;
d) na Constituição Federal, art. 30, incisos I e III, fica determinado que cabe aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como instituir e arrecadar os tributos de sua competência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei criando o programa “Melhor Idade Pratica Esportes”, com a isenção parcial de ISS para as pessoas acima de 65 anos matriculadas nas academias e clubes desportivos da cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires